

CONSELHO DE ADMINISTRADORES DO SAINT MORITZ COUNTRY CLUB

ATA Nº 10 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRADORES (QUADRIÊNIO 2021/2025), LETRAS “D” E “F” DO ART. 35 E ART. 44 DO ESTATUTO SOCIAL, COMBINADO COM O ART. 6º E 8º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRADORES – SAINT MORITZ COUNTRY CLUB, CNPJ Nº 51.980.878/0001-71, MAIRIPORÃ/SP.

Às 10h15min do dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e três (26/08/2023) na sala do conselho de administradores da referida entidade em segunda e última chamada e em atendimento à convocação expedida em 31/07/2023, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença. Em substituição ao Sr. Fábio Tizzani, cuja ausência foi justificada, a reunião foi conduzida pelo **Sr. Emerson Ferraz Basílio** que amparado pelo Art. 19 do Regimento Interno, informou ter adiado o início da reunião em função congestionamento na Av. Cel. Sezefredo Fagundes que ocasionou o atraso de diversos conselheiros. Declarou também que a reunião está sendo realizada em formato híbrido, com a participação da Sra. Cícera de Lourdes Simões Yoshida por vídeo conferência (Lei nº 14.309/2022) momento em que passou a tratar da ordem do dia: **(1) LEITURA: (A) DA ATA ANTERIOR:** O **Sr. Emerson Basílio**, informou que a ata da reunião de 27/05/2023 foi encaminhada por e-mail e disponibilizada à todos no grupo de Whatsapp®, questionando se alguém tem alguma retificação, momento em que o **Sr. Rodomil Francisco de Oliveira** solicitou a palavra e informou considerar irregular a eleição da mesa do conselho realizada em 27/05/2023, sendo enfático em afirmar que “*ou cumpre-se o estatuto, ou o rasgamos*”. Também mencionou que a reunião de maio foi presidida pelo Sr. Emerson Ferraz Basílio, mas o secretário colocou na ata que quem presidiu foi o Sr. Fábio Tizzani. O **Sr. Rodomil de Oliveira** declarou ainda que o registro de informações inverídicas na ata é tipificado criminalmente como falsidade ideológica no artigo 298 (*Código Penal*). O **Sr. Vagner Rodinick de Oliveira**, apresentou em projetor a ata de 28/05/2022, onde consta nas primeiras linhas que “*...Em substituição ao Sr. Fábio Tizzani, cuja ausência foi justificada, a reunião foi conduzida pelo Sr. Emerson Ferraz Basílio, vice-presidente que amparado pelo Art. 19 do Regimento Interno, iniciou agradecendo a presença de todos...*” e, mesmo apresentando o documento em projeção, foi acusado pelo Sr. Rodomil Oliveira de ter alterado o texto posteriormente e complementou que não se trata desta ata, mas sim de uma este ano, afirmação improcedente, já que o Sr. Emerson Basílio presidiu somente uma reunião (ata citada) desde o início do quadriênio 2021/2025, passando a tratar de; **(B) EXPEDIENTES DA SECRETARIA:** e não havendo expediente da secretaria, iniciou-se tratativa do item; **(2) RATIFICAÇÃO DA CORREÇÃO DA TAXA DE MANUTENÇÃO DELIBERADA EM 18/03/2023 (ART. 5 E 8 DO REGIMENTO INTERNO): [10:30h]** O **Sr. Rodomil de Oliveira** pediu a palavra, informando entender que a correção da taxa de manutenção foi empurrada “*goela abaixo*” dos conselheiros, lendo os artigos 5º e 8º do Regimento Interno, ratificando que o aumento ocorreu “*ad referendum*” do conselho de administradores, mas não cumpriu o Regimento Interno e que em sua opinião torna a aprovação irregular, devendo o clube devolver os valores aos associados, a não ser que os demais conselheiros ratifiquem o valor. O **Sr. Vagner Oliveira** pediu a palavra, informando que nas duas reuniões anteriores já havia assumido e justificado o erro, o que foi entendido e aceito por vários conselheiros e que o assunto foi trazido para esta reunião objetivando ratificá-lo e encerrá-lo. O **Sr. Emerson Basílio** questionou aos presentes se ratificam a deliberação da reunião de 18/03/2023, a qual corrigiu o valor da taxa de manutenção de R\$ 150,00 para R\$ 170,00 (*correção de 13,40%*) e, exceção ao Sr. Rodomil de Oliveira – *que já declarou voto contrário* - ficou ratificado o aumento da mensalidade pelos demais presentes, iniciando tratativas do item; **(3) ATENDIMENTO AO EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO (ART. 35, LETRA “D” E ART. 44 DO ESTATUTO SOCIAL): [10:36]** Com a palavra o **Sr. Rodomil de Oliveira**, nomeado secretário da Comissão de Reforma do Estatuto, externou que em consenso com os demais membros, o objetivo é levar para aprovação em assembleia geral extraordinária um único item, correspondente ao acréscimo da letra “s” ao artigo 35 do Estatuto Social e com a seguinte redação: “*O conselho de administradores, em anos ímpares, através de reunião extraordinária específica no mês de março poderá alterar e atualizar os itens constantes do estatuto social para melhor adaptá-lo à época e coordenação de seus departamentos,*

podendo, para isso, nomear uma comissão específica, composta por conselheiros e sócios do clube e, para aprovação da reforma necessária, faz-se necessária a aprovação de 75% dos conselheiros". O **Sr. Reinaldo João Alboccino** solicitou confirmação de seu entendimento no que tange à realização de uma assembleia geral extraordinária seguindo os trâmites atuais para que os associados aprove a inclusão da letra "s" no artigo 35 e que se aprovado, a partir do próximo ano ímpar, o conselho de administradores será responsável pelas propostas de modificação do estatuto, que deverão ser aprovadas por no mínimo 75% de todos os conselheiros, entendimento ratificado pelos membros da comissão de reforma de estatuto. A **Sra. Cícera Yoshida**, citando palavras do Sr. Rodomil de Oliveira relacionadas ao respeito ao estatuto, informou que todos os conselheiros deveriam ter recebido o expediente antecipadamente, complementando que baseado na letra "d" do Artigo 35, a reunião deste conselho para aprovação da reforma do estatuto deveria ter ocorrido no primeiro semestre (até 30/06/2023), ou seja, os prazos estatutários estão superados e quaisquer alterações somente poderão ocorrer em 2025. Concordou que há necessidade de atualizar o estatuto, mas enquanto isso não ocorrer, devemos respeitá-lo. O **Sr. Vagner Oliveira** pediu a palavra, questionando aos membros da comissão se algum advogado foi consultado em relação à proposta, pois a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), alterado em pela Lei nº 11.127/2005 tem em sua redação que "Art. 59 - Compete privativamente à assembleia geral: ... II – Alterar o Estatuto", entendendo que a inclusão da letra "s" no artigo 35 mesmo se aprovada pelos associados em assembleia, quando da próxima reforma prevista para 2025 cujas alterações serão feitas por membros deste conselho, não serão objeto de assembleia geral, logo, praticadas de forma contrária ao disposto em Lei. A **Sra. Cícera Yoshida** discorreu sobre o que interpreta como irregularidades e concluiu que neste momento, é melhor consultar um advogado especializado em estatutos. O **Sr. Silvio Rogério Ochoa da Ponte** pediu a palavra externando que não há motivos para desrespeitamos o estatuto, pois a pandemia decretada em 2020 já foi revogada, momento em que o **Sr. Marcelo Sardiva** questionou que "Se estamos aqui para melhorar o clube, por que nós temos que demorar para isso?", indagação acompanhada pelo Sr. Carlos Roberto Mugnaini e Jeferson Lenine de Oliveira, sendo imediatamente respondido pelo **Sr. Vagner Oliveira** justificando "porque se isso acontecer, o Rodomil vai falar na próxima reunião que a gente não cumpre o estatuto". O **Sr. Rodomil de Oliveira** informou que "o objetivo da reforma do estatuto é beneficiar o clube", sendo retrucado pelo Sr. Vagner Oliveira que "corrigir a mensalidade não é benefício pro clube, mas alterar o estatuto é?". A **Sra. Cícera Yoshida** novamente com a palavra, informou que na atual situação, se qualquer associado impetrar ação judicial, certamente a assembleia será impugnada e que a comissão deveria ter se atentado aos prazos descritos no atual estatuto, não sendo prudente realizar uma assembleia com irregularidades desde sua concepção, solicitando consciência de todos os conselheiros. O **Sr. Luiz Eduardo Moya Martinez**, membro da comissão de reforma do estatuto de forma enfática declarou que "comemos bola", se prosseguirmos e algum associado entrar contra as decisões desta reunião, terá sucesso. O **Sr. Carlos Mugnaini** questionou se o atual estatuto foi registrado em cartório, havendo devolutiva positiva, mas insistiu que o documento não está registrado. O **Sr. Emerson Basílio** lembrou as declarações do Sr. Rodomil de Oliveira sobre o entendimento que o estatuto não é respeitado e se prosseguirmos, incorreremos nos mesmos erros. O **Sr. Rodomil de Oliveira** informou ter deixado um ofício na secretaria do clube em 13/05/2023 e que ações não foram tomadas, declaração rebatida pela **Sra. Cícera Yoshida** alegando que a responsabilidade de ações é do presidente do conselho de administradores e não da secretaria. O **Sr. Emerson Basílio**, também membro da comissão de reforma do estatuto, lembrou aos presentes que a última reunião da comissão ocorreu em 13/07/2023, ou seja, já no segundo semestre e considera o prazo estatutário superado, por mais frustrante que seja. O **Sr. Alexandre Dumont Espigato** solicitou que seja trazido na próxima reunião uma "linha do tempo", visando identificar onde erros foram cometidos para que não mais ocorram. [11:10h] Após celeuma o **Sr. Emerson Basílio** solicitou um recesso, o que foi aceito por todos e [11:20h] retomados os trabalhos, depois de debate com os membros da comissão de reforma do estatuto, ficou sob responsabilidade do Sr. Eduardo Moya consultar advogado especializado em estatutos para sabermos se podemos ou não seguir, quais os prazos, legalidades e ilegalidade, havendo inclusive sugestão para que uma reunião deste conselho fique agendada para 23/09/2023 e, sendo declarada impossibilidade jurídica de seguirmos com os trâmites, todos os conselheiros serão comunicados sobre a

decisão e a reunião será cancelada, momento em que houve sugestão de consulta ao Dr. José Wiazowski e ao Dr. Luiz Antonio Vieira, encerrando-se o tema; **(4) ASSUNTOS GERAIS: [11:30h]** O **Sidnei Cabral** informou que recebeu ofício do associado Carlos Manoel Honorato de Oliveira, destacando entre os vários pedidos, um posicionamento da executiva sobre proposta enviada por ele objetivando a concessão do restaurante. O **Sr. Carlos Pereira da Silva**, presidente da diretoria executiva, informou que a licitação do espaço ainda está aberta e que após finalização, todos os concorrentes serão comunicados do resultado. Divulgou que cópias das atas das reuniões deste conselho estão disponíveis na secretaria para acesso por qualquer associado interessado. A **Sr. Cícera Yoshida** informou que anteriormente, sinopses das atas eram fixadas em locais de grande circulação, como restaurante e secretaria e aproveitou a oportunidade de expressar suas condolências ao vice-presidente em exercício pela perda de seu pai ocorrida durante a última semana. O **Sr. Rodomil de Oliveira** solicitou informações sobre as placas de homenagens aos ex-presidentes Laércio Domingues Forti e Antonio Carlos Carajoínas que ainda não foram fixadas, havendo devolutiva da diretoria que elas serão instaladas em breve. O **Sr. Marcelo Sardiva** questionou sobre devolutivas de procedimentos da Comissão de Justiça e Disciplina (CJD), principalmente no caso do Sr. Carlos Manoel Honorato de Oliveira. O **Sr. Emerson Basílio** informou que questões que envolvem a CJD o incomodam desde sua entrada no conselho de administradores, que particularmente não conhece a Sra. Regiane Gorgulho e que tem conhecimento de diversos procedimentos disciplinares que sequer foram vistos. Após debates sobre o tema, o **Sr. Rodomil de Oliveira** sugeriu que se cumpra a letra “q” do artigo 35 do Estatuto Social, nomeando outros membros para a CJD. O **Sr. Vagner Oliveira** lembrou que procurou diversos associados para compor o órgão diretivo e alguns candidatos não foram nomeadas por já terem sido julgadas pela própria CJD. Como última manifestação, o **Sr. Reinaldo Alboccino** e **Carlos Mugnaini** questionaram a nomeação de membros do Conselho Fiscal, havendo devolutiva do Sr. Carlos Silva que procurou no quadro de associados aqueles aptos e dispostos a ocupar as funções e não tiveram sucesso, pedindo aos presentes que tendo conhecimento de pessoas interessadas, que passem o contato para a secretaria. O **Sr. Rogério Ponte** sugeriu que se divulgue nas redes sociais a existência de vagas no órgão. E não havendo mais nada a ser tratado e ninguém querendo fazer uso da palavra, o **Sr. Emerson Basílio** solicitou o registro de justificativa de ausência dos conselheiros Carlos Bernardino Filho e Rodrigo Celestino da Silva em função do congestionamento citado no início, dando por encerrada a presente reunião às 11h50min, que vai por ele assinada e por mim, que o secretariei. Mairiporã, 26 de agosto de 2023.

Emerson Ferraz Basílio
Vice-presidente no exercício da presidência
(Art. 19 do Regimento Interno)
Conselho de Administradores

Vagner Rodinick de Oliveira
Secretário
Conselho de Administradores

Carlos Pereira da Silva
Presidente
Diretoria Executiva